

LEI N 1 981 2022 Autoriza prorrogar vigencia contratos adm pessoal 09 2019 24 2021 25 2021 01 2022 02 2022 04 2022 05



LEI Nº 1.981, DE 06 DE JULHO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL NºS 009/2019, 024/2021, 025/2021, 001/2022, 002/2022, 004/2022, 005/2022, 006/2022, 007/2022, 008/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Nova Esperança do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a vigência dos Contratos Administrativos de Pessoal nºs 009/2019, 024/2021, 025/2021, 001/2022, 002/2022, 004/2022, 005/2022, 006/2022, 007/2022 e 008/2022, relativos à contratações temporárias autorizadas pelas Leis Municipais nºs 1.742/2019, 1.874/2021, 1.940/2022, 1.937/2022, 1.938/2022, 1.945/2022 por até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Todas as demais disposições contidas nos Contratos Administrativos de Pessoal nºs 009/2019, 024/2021, 025/2021, 001/2022, 002/2022, 004/2022, 005/2022, 006/2022, 007/2022 e 008/2022, mencionados no artigo anterior, permanecerão inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3A40-AF85-6283-D1D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVORI ANTÔNIO GUASSO JÚNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 06/07/2022 09:52:38 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/3A40-AF85-6283-D1D6>